



Estado de Santa Catarina

Nº 731

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.243/95.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR DESPESAS COM A PAVIMENTAÇÃO DE 2.800M² DE ÁREA, NO DISTRITO INDUSTRIAL, CONTENDO OUTRAS PROVIÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a efetuar as despesas necessárias com a pavimentação com pedras irregulares de 2.800M² (Dois mil e oitocentos metros quadrados), no distrito Industrial, na área destinada ao Frigorífico de Suínos da Guarujá Indústria e Comércio de Alimentos Ltda " FRIGOR ".

ART. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, serão contabilizadas por conta do orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL. SC. em 10 de Agosto de 1.995
44º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAUZY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração